

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.345, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada em: 02/01/2024, no Jornal Oficial de Itapira,

"Altera o "Anexo de Metas Fiscais", "Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores", "Anexo de Prioridades e Indicadores", "Anexo de Programas, Metas e Ações" e o "Anexo de Prioridades e Metas" da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com as diretrizes orçamentárias para 2024 o "Anexo de Metas Fiscais", "Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores", "Anexo de Prioridades e Indicadores", "Anexo de Programas, Metas e Ações" e o "Anexo de Prioridades e Metas", estabelecidas pela Lei Municipal nº 6.273 de 12 de Julho de 2023, ficam alteradas de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 2º) Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2024.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO